

publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Itadópolis, em 20 de Março de 1970.

Dr. Orlando Omello
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
 Diretor de P. A. e D. R. D.
 Registrado no CRC n.º 42996

LEX XIº 186

"Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências"

O Doutor Orlando Omello, Deputado Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão extraordinária de 19 de Março de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item XII do artigo 24 do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de Dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de constituir e instalar em Itadópolis o Centro Comunitário Urbano.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Itadópolis, em 20 de Março de 1970.

Dr. Orlando Omello
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
 Diretor de P. A. e D. R. D.
 Registrado no CRC n.º 42996